



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2023.
MODALIDADE PREGÃO Nº 30/2023.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de prestação de transporte escolar mediante a locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, para atender a demanda de alunos de curso técnico que irão se deslocar até Conselheiro Lafaiete/MG.

O **MUNICÍPIO DE LAMIM / MG**, através de sua Pregoeira Municipal, Sra. Érica Valdefino dos Reis, nomeada pela Portaria nº 178/2023, torna público e faz saber a **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL** do Pregão Presencial nº 30/2023, Processo Licitatório nº 69/2023, em virtude da necessidade de alteração de exigências Editalícias e Termo de Referência (Anexo I), os quais passarão a serem os seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ITEM DO EDITAL

1.1 – Fica estabelecida a alteração do item 12.1.2 do Edital de Licitação, o qual passa a vigorar conforme exposto abaixo:

“12.1.2 O proponente convocado deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato:

- a) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo;
- b) Cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) em dia;
- c) Laudo de Vistoria do veículo;
- d) Comprovante atualizado de curso para transporte coletivo de passageiros e escolar realizado pelo motorista que será o condutor do veículo;
- e) Apresentar atestado de boa saúde do motorista que será o condutor do veículo;
- f) Apresentar apólice de seguro que abranja acidentes pessoais daqueles que se encontrem no veículo de transporte (alunos, motorista, monitores e acompanhantes) e danos materiais e pessoais de terceiros, sendo os seguintes valores mínimos:
 - 1) mínimo de 50.000,00 (cinquenta mil) para acidentes pessoais daqueles que se encontrem no veículo de transporte;
 - 2) mínimo de 100.000,00 (cem mil) para danos materiais de terceiros; e
 - 3) mínimo de 50.000,00 (cinquenta mil) para acidentes pessoais de terceiros.
- g) Apresentação de autorização concedida pelo DER - Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais, para realização de transporte intermunicipal, conforme Decreto Estadual 48.241/21;
- h) Apresentação de certidão de prontuário do condutor, para verificação de inexistência de reincidência em infrações gravíssimas nos últimos 12 meses conforme determina o inciso IV do artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro-CTB;
- i) Apresentação de certificado de aferição de cronotacógrafo, conforme exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 – Fica estabelecido que as discriminações constantes no Anexo I do Edital de Licitação (TERMO DE REFERÊNCIA), passarão a vigorar conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

“ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de prestação de transporte escolar mediante a locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, para atender a demanda de alunos de curso técnico que irão se deslocar até Conselheiro Lafaiete/MG.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente licitação se justifica, tendo em vista que o Município atualmente não possui veículos tipo **micro-ônibus**, para atender plenamente às demandas da Secretaria requisitante, razão pela qual demanda a contratação da prestação de serviços de transporte, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva inclusas, conforme determina a legislação de trânsito em vigor, cumprindo, desta forma, responsabilidades de interesse público.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. **Deverão ser realizados serviços de transporte intermunicipal, por empresas devidamente cadastradas junto ao DER/MG, utilizando-se de veículo do tipo micro-ônibus de no mínimo 18 (dezoito) lugares, com disponibilidade de horário das 06h00min. às 23h:00min,** mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva inclusas, conforme determina a legislação de trânsito em vigor,:

3.2. O veículo a ser utilizado na prestação dos serviços deverá possuir **data de fabricação inferior a 10 (dez) anos** e estar em plenas condições estruturais, mecânica/elétrica para execução do transporte.

3.3. Os quantitativos e valores máximos estimados devem ser observados, em conformidade com o disposto no quadro abaixo:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	0545	Transporte escolar - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEICULO COM CONDUTOR, FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DE CURSO TECNICO QUE IRAO SE DESLOCAR ATE CONSELHEIRO LAFAIETE.	Serviço	65.000,0000	8,5333	554.664,50

3.4 A estimativa de quantitativo é de 65.000 Km (sessenta e cinco mil quilômetros), durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, de maneira que a Empresa receberá o pagamento de acordo com a quantidade de quilômetros percorridos, mediante a emissão de nota fiscal.



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

4 – DO VALOR e PRAZO DO CONTRATO/ATA

4.1 – Período e Duração do contrato

Os trabalhos serão desenvolvidos durante a vigência do contrato/ARP, com recebimento do pagamento em conformidade com os serviços efetivamente prestados. A Empresa contratada receberá pelos serviços prestados os valores obtidos do resultado do procedimento licitatório.

5 - OUTROS SERVIÇOS:

5.1 Serviços serão prestados mediante disponibilização do objeto da licitação ao Município, sendo que eventuais serviços de hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência e todos os demais profissionais **não** serão fornecidos pelo Município de Lamim, ficando a cargo da empresa contratada.

6 – TRANSPORTE

6.1 O transporte de carga e de pessoal, se necessário, ficará a cargo do (a) contratada (o).

7 – EXIGÊNCIAS DECORRENTES DA EXPERIÊNCIA DA EMPRESACONTRATADA E CONFORMIDADE TÉCNICA

7.1 – Todas as atividades propostas serão desenvolvidas por empresa/profissional habilitada, conforme as praxes legais exigidas, pessoal, equipamentos e objetos próprios, sendo estes necessários à prestação dos serviços.

7.2 – A Empresa contratada deverá apresentar a documentação especificada no edital, bem como, ainda, manter sua regularidade durante o prazo de vigência do contrato.

8 – DAS OBRIGAÇÕES.

8.1 – O Município deverá efetuar pagamento a Empresa contratada no prazo e forma estipulados, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

8.2 – O Município deverá fiscalizar a correta execução do contrato, por intermédio do representante da Secretaria Municipal requisitante do serviço (Secretaria de Educação).

8.3 – A Empresa a ser contratada se obriga a realizar os serviços a favor do Município, utilizando-se da melhor técnica possível, atendendo com pontualidade e ficando disponível para eventuais chamados do Município.

8.4- As despesas do contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária própria:

3.3.90.39.00.2.04.01.12.361.0004.2.0021 1500000; 3.3.90.39.00.2.11.01.13.392.006.002.0073
1501000; 10.302.003.2.0055.3.3.90.39

9 - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lamim/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

Lamim/MG, 19 de abril de 2023.

Kátia Aparecida dos Reis Lima Rodrigues
Secretária Municipal de Educação”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO NA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ESTABELEECER O ÍNDICE DE CORREÇÃO

3.1 – Fica alterado o item 4.2 da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, tendo como base de correção o índice oficial IPCA (IBGE).”

CLÁUSULA QUARTA – DA REDESIGNAÇÃO DA DATA DO CERTAME

4.1 - Em virtude das alterações ora realizadas e, por se tratarem de modificações que impactam diretamente na elaboração das propostas de eventuais licitantes interessados, fica redesignada a data da sessão pública de abertura do Pregão Presencial nº 30/2023 para o dia 24/05/2023 às 15:00hs (quinze horas), respeitando-se os prazos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 -A mencionada retificação obedece, ainda, às exigências das Leis Federais nº 10.520/2020 e nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5.2 –As demais Cláusulas e Condições do Edital permanecem inalteradas.

Lamim/MG, 11 de maio de 2023.

Érica Valdefino dos Reis
Pregoeira Municipal